

INDICAÇÃO N.º 343/2004

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE INCLUA NOS DECRETOS DE APROVAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS, O MELHORAMENTO RELATIVO À REDE TELEFÔNICA, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 1.º, DA LEI MUNICIPAL N.º 3215.)

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que o telefone em residências hodiernamente, é um meio de comunicação de suma importância e pode ser considerado como serviço essencial, pois, permite além de ligações locais e interurbanas, a conexão com a Internet;

CONSIDERANDO que tal serviço não pode mais ser caracterizado como de luxo, pois, é notório que os preços atrativos de linhas telefônicas no mercado, possibilitou aos consumidores de baixa e média renda a sua aquisição;

CONSIDERANDO que nos Decretos onde são aprovados loteamentos através do Plano de Urbanização de glebas não há menção no que tange à instalação de rede telefônica;

CONSIDERANDO que tal melhoramento deve constar nos loteamentos, obrigando assim que o serviço seja efetuado às expensas dos proprietários dos loteamentos, não causando futuras despesas aos compradores de imóveis, atendendo o disposto no Art. 1º, da Lei nº 3215, publicada no Diário Oficial no dia 08 de dezembro de 1999 (cópia anexa),

CONSIDERANDO que o loteamento “Jardim dos Pinheiros”, que obteve aprovação do Plano de Urbanização, através do Decreto nº 5966, de 15 de dezembro de 1999 (cópia anexa), ou seja, após a publicação da referida lei, não possui rede telefônica, por não conter no referido Decreto à instalação do serviço,

Desta forma, INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, realize estudos no sentido de ser incluído nos Decretos de aprovação do Plano de Urbanização de loteamentos, o melhoramento

relativo à rede telefônica, atendendo o dispositivo legal supramencionado, e evitando assim, despesas extras dos compradores de imóveis,

Indico ainda que seja providenciada a instalação de rede telefônica no “Jardim dos Pinheiros”, bem como que no Decreto nº 6881, de 06 de abril de 2004, seja feita a Retificação atinente ao serviço supramencionado, como forma de garantir aos futuros compradores de imóveis do Residencial “Jardim Athenas”, sua aquisição com tal melhoramento.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 26 de Abril de 2004.

SIGMAR RIZZATTO
PIQUITA
VEREADOR